



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO

Livre nº Fls.

PUBLICADO

Jornal *Correio da Barra*

Pag. *02* Edição *3416*

Data *08/03/2002*

LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 05 DE Março DE 2002.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa em vigor e dá outras correlatas providências – DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO COMPLEXO KLABIN, ESCRITURA, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E PINTURAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.02. Secretaria Municipal de Governo

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO COMPLEXO KLABIN

RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02.02.04.122.0009.1.013000 – Desapropriação Indireta do Complexo Klabin.....R\$ 960.000,00

4.5.40.61.21.0000 – Aquisição de ImóveisR\$ 960.000,00

TotalR\$ 960.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.02. Secretaria Municipal de Governo

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO COMPLEXO KLABIN

RECURSOS DO MUNICÍPIO/CONTRAPARTIDA

02.02.04.122.0009.1.013000 – Desapropriação Indireta do Complexo Klabin.....R\$ 40.000,00

4.5.90.61.00.0000 – Aquisição de ImóveisR\$ 40.000,00

TotalR\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.02. Secretaria Municipal de Governo

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO COMPLEXO KLABIN

RECURSOS DO MUNICÍPIO/CONTRAPARTIDA

02.02.04.846.0009.2.056000 – Encargos especiaisR\$ 81.414,50

3.6.90.22.00.0000 – Outros encargos sobre a dívida por contratoR\$ 81.414,50

TotalR\$ 81.414,50

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.02. Secretaria Municipal de Governo

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO COMPLEXO KLABIN

RECURSOS DO MUNICÍPIO/CONTRAPARTIDA

02.02.04.122.0009.2.057000 – Despesas Cartoriais.....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

TotalR\$ 70.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.02. Secretaria Municipal de Governo

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO COMPLEXO KLABIN

02.02.04.451.0009.2.058000 – Revitalização da InfraestruturaR\$ 48.585,50

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 48.585,50

TotalR\$ 48.585,50

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 1.200.000,00

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, parcialmente, com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), na conformidade da celebração de instrumento de convênio, na forma do parágrafo primeiro, Inciso II, c/c o parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A contrapartida prevista ao Convênio, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotações próprias consignadas no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, ficando o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Parágrafo Único – A anulação de que trata o “caput” do artigo, processar-se-á em conformidade com o art. 43, parágrafo primeiro, Inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, *05* de *Março* de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M011